



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE – ANTIVÍRUS
QUADRO RESUMO

SANTOS/SP, 18/03/2024



CONTRATANTE:

INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE, CNPJ nº 18.963.002/0001-41, com sede na Rua Casa do Ator, n. 1.117, cj. 163, 16º Andar – Vila Olímpia – São Paulo/SP – CEP 04546-004, neste ato representado por seu sócio administrador, na forma do seu contrato social. “MAIS SAÚDE”



CONTRATADO:

EASYFAST TECHNOLOGY SOLUTIONS BR LTDA - EPP., CNPJ nº 05.897.309/0001-40, com sede em Santos/SP, na Avenida Conselheiro Nébias, 754, sala 2319 – Boqueirão – CEP 11045-002, neste ato representado por seu sócio administrador, na forma do seu contrato social – e-mail: magaly@easyfast.tech. “EASYFAST”



Objeto:

Fornecimento de 950 (novecentas e cinquenta) licenças de software de antivírus para a matriz e as filiais da CONTRATANTE, na forma estipulada neste Contrato.



Pagamento e Vencimento:

Setup: ISENTO
Mensal: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Vencimento: todo dia 15.

Atraso:

Multa de 10% e juros calculados dia a dia.



Prazo:

12 (doze) meses - Renovações automáticas até que se comunique a vontade de não mais renovar.

Índice de Reajuste:

IGPM, desde que em variação positiva – após 12 meses.



Acordo de Nível de Serviço: Suporte Remoto de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00.

Abertura de chamados: chamados@easyfast.tech
SLA: até 4 horas úteis da abertura.

DS

FA

DS

RN

DS

Mila

DS

ADN

DS

AS

CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA 1 - OBJETO

1.1. Objeto. Pelo presente Instrumento, o **CONTRATADO** se compromete a prestar serviços de fornecimento de **950 (novecentas e cinquenta) licenças** de software do antivírus a seguir identificado: **KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS - SELECT + SUPORTE REMOTO**.

1.2. Suporte Remoto. A **CONTRATANTE** tem ciência de que o serviço de suporte remoto se limita ao auxílio dos técnicos de TI (tecnologia da informação) da CONTRATADA para a implementação, manutenção e correções da solução, não se estendendo aos seus usuários finais.

1.3. Divisão das licenças. As licenças adquiridas serão distribuídas entre a Matriz e as Filiais da **CONTRATANTE** do seguinte modo:

Antivírus:

Com base no descrito na presente proposta, **CONTRATANTE** pagará diretamente ao **PARCEIRO** da CONTRATADA, o seguinte valor mensal:

Antivírus		Quantidade de licenças		Valor mensal			
Kaspersky Advanced + Suporte		950		R\$ 10.500,00			
Antivírus	<u>SEDE e Outros</u>	<u>Abelardo</u> <u>HRAS</u>	<u>HGPCS -</u> <u>Castelo -</u> <u>Altamira</u>	<u>Itaituba</u>	<u>Santarém</u> <u>HRBA</u>	<u>Dourados</u>	Total
Qtd licenças	47	320	47	108	392	36	950

- a) **Sede Administrativa:**
CNPJ n. 18.963.002/0001-41 – Rua Casa do Ator, n. 1.117, cj. 163, 16º Andar – Vila Olímpia – São Paulo/SP – CEP 04546-004 – **47 (quarenta e sete) licenças;**
- b) **Contrato de Gestão n. 02/2020 – GONT 13538 – Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados:**
CNPJ n. 18.963.002/0007-37 – Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, n. 3.233 – Vila Alba – Dourados/MS – CEP 79830-220 – **36 (trinta e seis) licenças;**
- c) **Contrato de Gestão n. 010/SESPA/2020 – Hospital Geral Público Castelo dos Sonhos:**
CNPJ n. 18.963.002/0010-32 – Avenida José Luis Trevisan, s/n – Rodovia BR 163, Km 157 PA – Castelo dos Sonhos – Altamira/PA – CEP 68379-200 – **47 (quarenta e sete) licenças;**
- d) **Contrato de Gestão n. 011/SESPA/2020 – Hospital Público Regional do Tapajós:**
CNPJ n. 18.963.002/0009-07 – Avenida Marechal Rondon, s/n – Liberdade – Itaituba/PA – CEP 68180-610 – **108 (cento e oito) licenças;**
- e) **Contrato de Gestão n. 005/SESPA/2021 – Hospital Regional Público Dr. Abelardo Santos – HRAS:**
CNPJ n. 18.963.002/0011-13 – Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km 13 – Agulha (Icoaraci) – Belém/PA – CEP 66811-000 – **320 (trezentas e vinte) licenças;**
- f) **Contrato de Gestão n. 007/SESPA/2022 – Hospital Regional do Baixo Amazonas Dr. Waldemar Penna – HRBA:**
CNPJ n. 18.963.002/0012-02 – Avenida Sérgio Henn, n. 1.100 – Diamantino – Santarém/PA – CEP 68025-000 – **392 (trezentas e noventa e duas) licenças.**

DS

FA

DS

RN

DS

Mila

DS

ADN

DS

AS

CLÁUSULA 2 -

DOWNGRADE E UPGRADE

- 2.1.** Downgrade. A **CONTRATANTE** tem ciência que o valor mensal a ser pago está diretamente atrelado à quantidade de licenças contratadas. Neste sentido, caso opte por diminuir a quantidade de licenças, a **CONTRATANTE** resta cientificada de que o valor unitário por licença poderá ser majorado, conforme acordo da **CONTRATADA** com o seu fornecedor.
- 2.2.** Upgrade. No mesmo sentido da cláusula 2.1, caso a **CONTRATANTE** opte por contratar mais licenças, o valor unitário delas poderá ser reduzido, conforme acordo da **CONTRATADA** com o seu fornecedor.
- 2.3.** Aditivo Contratual. Verificada a hipótese de *downgrade* ou de *upgrade*, as Partes se comprometem a assinar um aditivo contratual, a fim de ser restabelecido o equilíbrio econômico do contrato. Caso a **CONTRATANTE** se recuse a assinar o aditivo, a **CONTRATADA** poderá rescindir o contrato antecipadamente, sem que sofra qualquer penalidade, cabendo ainda a **CONTRATANTE** o pagamento da multa contratual conforme previsto na cláusula 10.3.

CLÁUSULA 3 -

ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- 3.1.** Fornecimento de Licenças de Software. A **CONTRATANTE** tem ciência de que a **CONTRATADA** atua como revendedora de softwares e soluções de terceiros. Neste sentido, apenas faz a intermediação da aquisição das licenças e oferta suporte remoto limitado aos contratantes, **não respondendo por qualquer erro ou falha que o produto possa apresentar.**
- 3.2.** Fornecimento de Licenças de Software. A **CONTRATANTE** tem ciência de que a **CONTRATADA** não detém a propriedade dos softwares e soluções de terceiros que comercializa. Deste modo, está ciente de que a **CONTRATADA** **não se responsabiliza sobre os impactos ou prejuízos que o produto/solução possa causar.**

CLÁUSULA 4 -

ABERTURA DE CHAMADOS – SUPORTE REMOTO

- 4.1.** Abertura de Chamados. A **CONTRATANTE**, no ato de abertura do chamado, deverá se identificar, identificar o produto contratado, bem como descrever o problema existente.
- 4.2.** Horário de Atendimento dos Chamados Abertos. Os chamados abertos serão atendidos pela **CONTRATADA** de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00, por meio de acessos remotos.
- 4.3.** Tempo Médio de Resposta dos Chamados Abertos. O tempo médio de resposta, aqui definido como o tempo decorrido entre a confirmação da chamada e o seu atendimento, não deverá exceder 4 (quatro) horas úteis, salvo se verificada existência de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA 5 -

MANUTENÇÃO E PROPRIEDADE DO PRODUTO/SOLUÇÃO

- 5.1.** Manutenção dos Produtos/Soluções. Uma vez que se trata de softwares/soluções produzidos por terceiros, a **CONTRATANTE** fica cientificada de que poderão passar por manutenções e/ou correções de erros por parte dos fornecedores. Nesta hipótese, o fato será comunicado à **CONTRATANTE** tão logo a **CONTRATADA** tenha tomado ciência da sua ocorrência.
- 5.2.** Propriedade dos Produtos/Soluções. A **CONTRATANTE** reconhece que os produtos/soluções contratados pertencem aos seus fabricantes, sendo-lhe disponibilizadas licenças de uso válidas durante o prazo de contratação. Logo, caso opte por reduzir ou cancelar a quantidade de licenças, não poderá manter o uso das

DS

FA

DS

RN

DS

MIA

DS

ADN

DS

AS

licenças canceladas, sob pena de ter de indenizar todo e qualquer dano que vier a ser comprovado à **CONTRATADA** e/ou diretamente aos seus fornecedores.

CLÁUSULA 6 - PAGAMENTOS

6.1. Valor total mensal. A presente contratação tem como valor global a ser pago mensalmente pela **CONTRATANTE** a quantia de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.

6.2. Pagamento Mensal. Em que pese a contratação se refira 950 (novecentos e cinquenta) licenças de uso, resta acordado entre as Partes que a **CONTRATADA** deverá efetuar o cálculo do valor devido por cada unidade da **CONTRATANTE** e faturar a cobrança diretamente a cada uma delas, conforme indicado na cláusula 1.3.

6.3. Reajuste. O valor informado na cláusula 6.1 será reajustado após 12 meses pelo IGPM, desde que em sua variação positiva. Ainda, resta pactuado que poderá ser pactuada a observância a outro índice, conforme vontade das Partes.

6.4. Emissão de Fatura. A **CONTRATADA** se compromete a efetuar o envio das faturas para cada unidade da **CONTRATANTE**, com a descrição dos valores a serem pagos, em até 7 (sete) dias antes do vencimento, que se convenção ocorrerá sempre no dia 15, para o e-mail: nfe@ismsaude.org.br ou outro que vier a ser comunicado.

6.5. Pagamento em Atraso. O atraso injustificado no pagamento mensal acordado, ainda que parcial, acarretará a incidência de multa moratória de 8% (oito por cento) sobre os valores em atraso, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária que acompanhará o IPCA, IGPM ou outro índice, tudo incidente pro rata die.

6.6. Falta de Pagamento. Caso se verifique a falta de pagamento do valor mensal acordado na cláusula 6.1 por mais de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** poderá desativar/suspender o uso das licenças relacionadas à(s) unidade(s) que tiverem deixado de efetuar o pagamento. A **CONTRATADA** se reserva o direito de desativar/suspender o uso da totalidade das licenças, uma vez que a contratação efetivada contempla uma quantidade total de licenças e o valor foi acordado considerando a totalidade delas.

CLÁUSULA 7 - CONFIDENCIALIDADE

7.1. Informações Confidenciais. Significa todas e quaisquer informações, divulgadas em relação ao Objeto por uma Parte para a outra por escrito (inclusive por e-mail, fax e outras formas de transmissão eletrônica) ou verbalmente que:

- i) Não forem de conhecimento geral do público;
- ii) Derivem valor econômico, real ou potencial, por não serem de conhecimento geral ou que possuam uma característica que a Parte que divulgou e/ou qualquer terceiro a partir do qual da Parte que divulgou tiver recebido as Informações Confidenciais possua um interesse legítimo em manter o seu sigilo;
- iii) Sejam referentes aos negócios da Parte que divulgou (e/ou de seus fornecedores e clientes, e/ou qualquer terceiro a partir do qual a Parte que divulgou tiver recebido as Informações Confidenciais) e incluem, entre outros: equipamentos; software; designs; tecnologia; documentação técnica; especificações de produtos ou serviços; planos e estratégias de marketing ou negócios; informações sobre preços; informações financeiras; informações referentes a fornecedores, clientes e contratos existentes, anteriores e potenciais; invenções, segredos comerciais; marcas registradas; propriedade intelectual; aplicativos; metodologias; práticas de seguro; planos e estratégias e outros *know-how* que forem identificados como confidenciais no momento da divulgação ou que uma pessoa sensata consideraria, a partir da natureza das informações e das circunstâncias de divulgação, confidenciais para a Parte que divulgou. Informações Confidenciais incluem

DS

FA

DS

RN

DS

MJA

DS

ADN

DS

AS

- informações originais fornecidas pela Parte Divulgadora, assim como cópias impressas e eletrônicas; e
- iv) Incluam a existência e termos da presente Proposta e outros Instrumentos que vierem a ser assinados entre as Partes.

7.2. Exceções. Não serão consideradas Informações Confidenciais, para os fins deste Contrato, as que:

- i) No momento da divulgação à Parte que recebeu forem de domínio público ou do conhecimento da Parte que recebeu, por fontes legítimas diversas da Parte que divulgou;
- ii) Após a divulgação para a Parte que recebeu, tornarem-se disponíveis de forma generalizada a terceiros, sem que tal fato tenha ocorrido por culpa ou dolo da Parte Receptora;
- iii) Tenham sido desenvolvidas de forma independente pela Parte que recebeu, sem que para tanto tenha sido feito uso de Informações Confidenciais; e
- iv) Cuja revelação a terceiros seja prévia e expressamente autorizada por escrito pela Parte que divulgou.

7.3. Compromisso de Confidencialidade. As Partes concordam expressamente em manter em estrita confidencialidade e guardar sigilo absoluto sobre todas as Informações Confidenciais, não as revelando para quaisquer terceiros que não tenham relação com o Objeto da contratação, sob pena de responderem pelos prejuízos que vierem a ser causados à outra Parte

7.4. Destruição das Informações. Cada uma das Partes se obriga a destruir ou devolver à outra Parte todo o material que tiver recebido com relação às Informações Confidenciais, inclusive suas eventuais cópias e relatórios ou quaisquer outros documentos preparados com base nas Informações Confidenciais, imediatamente após requerimento por escrito.

7.5. Vigência da Disposições de Confidencialidade. As disposições sobre Confidencialidade tratadas neste Termo vigorarão durante o prazo de uso gratuito e pelo tempo adicional de 3 (três) anos após o seu encerramento

CLÁUSULA 8 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Declaração das Partes. Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei 13.709/2018), ou qualquer outra lei relacionada a privacidade e proteção de dados pessoais, cada Parte reconhece, confirma e declara que deverá:

- i) Tratar dados pessoais exclusivamente em observância ao objeto da contratação e em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis;
- ii) Quando for aplicável, fornecer avisos necessários e obter permissões relevantes;
- iii) Possuir um fundamento legal para tratar dados pessoais com relação ao Objeto; e
- iv) Implantar medidas técnicas e de segurança organizacional apropriadas com relação ao processamento de dados pessoais, garantindo um nível de segurança apropriado ao risco identificado.

8.2. Dever de Assistência. Cada Parte fornecerá, mediante solicitação, assistência para permitir que a outra Parte possa cumprir as determinações das leis sobre Privacidade e Proteção de Dados Pessoais nacionais e estrangeiras, estas últimas se aplicáveis, em particular, com relação às respostas das solicitações dos titulares dos dados pessoais e/ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, além apoio em investigações de vazamento de dados pessoais.

8.3. Tratamento dos Dados Pessoais. Todos os dados pessoais coletados e/ou de qualquer forma tratados pelas Partes no âmbito deste Termo devem ser obtidos em conformidade com as disposições das Leis de Proteção de Dados Pessoais, sob pena da Parte infratora ter de indenizar à outra por eventuais punições que vier a sofrer.

DS
FA

DS
RN

DS
MMA

DS
ADN

DS
AS

CLÁUSULA 9 -

ANTICORRUPÇÃO

9.1. Observância às Leis de Combate à Corrupção e de Improbidade Administrativa. As Partes se declaram cientes e se comprometem, direta e indiretamente, por seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que contratarem, a observar e a cumprir rigorosamente todas as leis aplicáveis contra prática de suborno e corrupção, incluindo, mas não se limitando à atual legislação brasileira anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), lei de improbidade administrativa (Lei n. 8.249/1992) e as demais leis que foram aprovadas e que regulamentarem essa mesma.

9.1.1 Ademais, as Partes se comprometem a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato Aditado e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA 10 -

PRAZO E RESCISÃO

10.1. Prazo. O presente Contrato entrará em vigor na data de assinatura informado no Quadro Resumo deste Contrato e vigorará pelo prazo ali determinado.

10.2. Renovação Automática. O Contrato será renovado automaticamente por novos períodos de 12 (doze) meses, até que uma das Partes notifique à outra, com antecedência de 30 (trinta) dias, a sua intenção de encerrar a contratação.

10.3. Rescisão. Fica estabelecido que se a **CONTRATANTE** optar por rescindir este Contrato antes do decurso do prazo informado no Quadro Resumo, deverá efetuar o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor das prestações vincendas.

10.4. Rescisão decorrente de Ato de Governo. Caso o Governo Estadual em que **CONTRATANTE** mantém as suas atividades opte por encerrar os contratos de prestação de serviços firmados, fica ajustado que não será aplicada a multa prevista na cláusula 10.3. Entretanto, ressalta-se que qualquer outro que seja o motivo da rescisão, a **CONTRATANTE** se compromete a informar com 30 (trinta) dias de antecedência, bem como a efetuar o pagamento da multa prevista na Cláusula 10.3.

CLÁUSULA 11 -

DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Acordo Integral. O presente Instrumento reflete a íntegra dos entendimentos e acordos assumidos entre as Partes em relação ao objeto deste Contrato. Sendo assim, revoga e substitui qualquer entendimento, acordo ou contrato, verbal ou escrito, celebrado anteriormente a assinatura deste Instrumento que se refira ao mesmo objeto aqui disposto.

11.2. Alteração. O presente Instrumento somente poderá ser validamente alterado, modificado ou aditado por manifestação expressa, mediante instrumento escrito devidamente assinado pelas Partes.

11.3. Invalidez Parcial. A invalidez parcial deste Instrumento não a afetará na parte considerada válida, desde que as obrigações sejam desmembráveis entre si. Ocorrendo o disposto nesta Cláusula, as Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula invalidada, a inclusão de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada, observados a intenção e objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada e o contexto em que se insere.

DS

FA

DS

RN

DS

MJA

DS

ADN

DS

AS

11.4. Tolerância. A tolerância de qualquer das Partes com relação à exigência do regular e tempestivo cumprimento das obrigações de outra Parte não constituirá desistência, alteração, modificação, ou novação de quaisquer dos direitos ou obrigações estabelecidos por meio deste Instrumento, constituindo mera liberdade, que não impedirá a Parte tolerante de exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Instrumento, a qualquer tempo.

11.5. Renúncia. Nenhuma renúncia a exercício de direito assegurado neste Instrumento será válida, exceto se formalizada por escrito pela Parte renunciante.

11.6. Efeito Vinculante. O presente Instrumento vincula as Partes e seus sucessores a qualquer título, em caráter irrevogável e irretratável, ao fiel cumprimento deste Instrumento.

11.7. Autonomia das Partes. As Partes declaram, para todos os efeitos, que são independentes e autônomas, de forma que o presente Instrumento não cria qualquer outra modalidade de vínculo entre ambas, inclusive, sem limitação, mandato, sociedade, associação, parceria, consórcio, joint-venture ou representação comercial entre as Partes. Cada Parte é totalmente responsável por seus atos e obrigações assumidos por meio deste Contrato. As Partes reconhecem que elas não têm nenhuma autoridade ou poder para, direta ou indiretamente, negociar, contratar, assumir qualquer tipo de obrigação ou criar responsabilidade em nome da outra Parte, sob hipótese alguma.

11.8. Notificações. Todas as notificações e comunicações exigidas ou permitidas neste Instrumento deverão ser enviadas por escrito e entregues a cada Parte nos endereços mencionados no preâmbulo deste Instrumento, em atenção aos respectivos representantes legais.

11.8.1. As notificações enviadas de acordo com esta Cláusula serão consideradas efetivamente entregues: (i) na data em que forem entregues, se entregues em mãos; e (ii) na data em que forem recebidas, se postadas com aviso de recebimento.

11.8.2. Incumbe às Partes o dever de manter as suas informações para envio de notificações devidamente atualizadas, sob pena de ser considerada entregue uma notificação encaminhada para endereço não atualizado.

11.9. Título Executivo. Os termos deste Contrato estão revestidos e formalizados em um título executivo extrajudicial, na forma da Lei Processual Civil, obrigando as Partes e seus sucessores na forma da Lei.

11.10. Representação. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários deste Contrato são seus representantes legais, com poderes para assumir as obrigações contraídas.

11.11. Certificação Digital de Assinaturas e de Vias deste Contrato. As Partes neste ato declaram que (i) é admitida como válida e verdadeira a assinatura deste Contrato por meio de certificado digital emitido por entidades credenciadas para tanto pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; e (ii) são admitidas como válidas e originais as vias deste Contrato emitidas por meios de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

11.12. Legislação e Foro. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. As Partes elegem o Foro da Comarca de Santos/SP, para dirimir todas as questões dele oriundas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento, em seu Quadro Resumo, para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

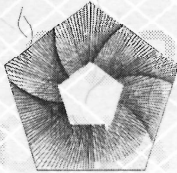
DS
FA

DS
RN

DS
MJA

DS
ADN

DS
AS



15º Cartório de Notas

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA

Bel. João Roberto de Oliveira Lima

Tabelião



CARTÓRIO:
PROTEGE O SEU
PATRIMÔNIO
CARTÓRIOS:
QUEM PROTEGE VOCÊ.



PATRICIA PAGLIARINI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Livro 3500 pág 345 – 1º Traslado Fls 01

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE

SAIBAM os que este público instrumento virem que no ano de **DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023)**, aos vinte e seis **(26)** dia do mês de **dezembro**, nesta cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, no Cartório do 15º Tabelião de Notas, e perante mim, **Patricia Pagliarini**, Substituta do Tabelião, compareceu como outorgante: **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE - inscrita sob o CNPJ nº 18.963.002/0001-41**, com sede nesta Capital na Rua Casa do Ator, nº 1.117, 16º andar, conjunto 163, Vila Olimpia CEP 04546-004, com seu Estatuto Social datado de 02 de outubro de 2023, devidamente registrado no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital sob nº 61.321 em 27/10/2023, cuja cópia ficará arquivada nestas notas na pasta nº 4780_/2022, juntamente com a certidão atualizada e sendo neste ato nos termos do artigo 20º item III, representado por sua Presidente, Sra. **Carla Soares Alves**, brasileira, casada, gestora em segurança, portadora da cédula de identidade RG nº 30.171.370-4 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 269.127.118-80, com endereço comercial nesta Capital na sede da empresa outorgante eleita em 31 de maio de 2022, na Assembleia Geral Extraordinária com sua ata registrada sob nº 58.818 em 26/08/2022, no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital, cuja cópia ficará arquivada nestas notas juntamente com seu ato acima mencionado. A presente devidamente identificada conforme documentação apresentada no original do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **para atuarem sempre em conjunto de dois, independente da ordem: 1) AGNALDO SAMPIETRI**, brasileiro, casado, contador, e-mail: agnaldo.sampietri@ismsaude.org.br, portador do documento de identidade RG nº 12.461.412, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.327.388-59; **2) ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, e-mail: andre.nascimento@ismsaude.org.br, portador do documento de identidade RG nº 24.991.673-3 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.716.378-80 e no CRA-SP 111.728; **3) GABRIELLA MARIA DURANS SOARES**, brasileira, casada, médica inscrita no CRM/SP sob o nº 112.179, e-mail gabriella.durans@ismsaude.org.br, portadora da cédula de identidade RG nº 50.834.737-3 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 443.278.382-68; e, **4) OSVALDO LUIZ VELOSO**, brasileiro, divorciado, gestor público, e-mail osvaldo.veloso@ismsaude.org.br, portador da cédula de identidade RG nº 16.893.088 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.492.858-26, todos com endereço comercial nesta Capital, na Rua Casa do Ator, nº 1.117, 16º Andar, Conjunto 163, Vila Olímpia, CEP: 04.546-004, São Paulo - SP, aos quais conferem os poderes para: **(a)** receber, requerer, dar entrada, assinar documentos, termos, ofícios, notificações e praticar os atos necessários para representar a outorgante perante repartições e órgãos públicos, autarquias, entes políticos (federais, estaduais e municipais), instituições privadas, pessoas físicas e jurídicas; **(b)** representar a OUTORGANTE ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente em suas relações com terceiros; **(c)** receber intimação e/ou notificação em nome da OUTORGANTE, sendo vedado o recebimento de citações; **(d)** assinar contrato, acordo, compromisso, alterações contratuais e distrato com terceiros, sejam eles entes públicos ou privados em relação à sua matriz



10592602115291.000672523-5

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - 3º andar - CEP: 04548-005
Vila Olímpia - São Paulo - SP
PABX: 3058-5100 - www.15notas.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

ou qualquer uma de suas filiais, e, excepcionalmente, de forma isolada, nomearem prepostos para atuar no Poder Judiciário, Ministério do Trabalho, outros órgãos públicos e entes políticos; **(e)** assinar contratos de Gestão, administrativos e/ou contratos em que figure a OUTORGANTE como Contratada em relação à sua matriz ou qualquer uma de suas filiais; **(f)** a todos os procuradores ora nomeados, são conferidos poderes para administrar os interesses da OUTORGANTE em relação à sua matriz ou qualquer uma de suas filiais, nos termos do que é permitido e estabelecido em suas atribuições estatutárias, podendo ainda praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente, pelo qual darão por bom firme e valioso, podendo inclusive substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes. Os dados dos outorgados foram fornecidos por declaração. **A presente procuração terá validade até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.** De como assim disse, do que dou fé, pedi e eu lhe lavrei a presente que, depois de lida em voz alta e clara, foi achada em tudo conforme, pelo que aceita e assina. Emolumentos: Ao Tabelião: R\$174,27, Ao Estado: R\$49,53 À Secretaria da Fazenda: R\$33,89, Ao Município: R\$3,72, Ao Ministério Público: R\$8,36, Ao Fundo do Registro Civil: R\$9,17, Ao Tribunal de Justiça: R\$11,96, À Santa Casa: R\$1,74, Total: R\$292,64 – Guia nº51/2023. Eu, **PATRICIA PAGLIARINI**, Substituta do Tabelião, a lavrei e subscrevi. **/// Carla Soares Alves** **///** Nada mais, Traslada em seguida Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas notas, no livro **3500 páginas 345**.

Em testemunho _____ da verdade

PATRICIA PAGLIARINI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO



Código do Selo Digital: 1112371PR000162745001P239	R\$ 292,64
Código do Selo Digital: 1112371TR000162745004P23Y	R\$ 0,00
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br	

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 51DBEBF863B44C6EA9CA1551824D2B59

Status: Concluído

Assunto: Contrato | EasyFast | Sede

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 0

Certificar páginas: 5

Rubrica: 35

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Gislane Soares Lima

Rua Casa do Ator, n. 1117, Conjunto 163 - Vila Olímpia

São Paulo, SP 04.546-004

gislane.lima@ismsaude.org.br

Endereço IP: 179.191.110.78

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Gislane Soares Lima

Local: DocuSign

18/03/2024 12:53:20

gislane.lima@ismsaude.org.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Agnaldo Sampietri

agnaldo.sampietri@ismsaude.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Enviado: 18/03/2024 13:01:53

Visualizado: 18/03/2024 13:35:39

Assinado: 18/03/2024 13:37:47

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.130.49.132

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/03/2024 13:35:39

ID: 48ad83cb-adb2-4ea6-8dd8-062b6150326a

André do Nascimento

andre.nascimento@ismsaude.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Enviado: 18/03/2024 13:01:53

Reenviado: 19/03/2024 16:34:38

Visualizado: 19/03/2024 16:40:11

Assinado: 19/03/2024 16:40:35

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.110.78

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/10/2023 16:28:27

ID: ab62c897-0bf2-4257-8cbb-61444617f267

Magaly L. A. Antunes

magaly@easyfast.tech

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Enviado: 18/03/2024 13:01:54

Visualizado: 18/03/2024 13:53:38

Assinado: 18/03/2024 13:57:09

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.103.240.37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/03/2024 13:53:38

ID: 0ce06989-8dcc-48f4-8dcf-89e27c45d994

Renato Neves

renato.neves@ismsaude.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Enviado: 18/03/2024 13:01:54

Visualizado: 19/03/2024 09:24:40

Assinado: 19/03/2024 09:27:33

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.110.78

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/03/2024 09:24:40

ID: 83c58281-299e-47b5-aeaf-ed3edd270d4b

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Felipe Antunes felipe@easyfast.tech Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 68.23.219.138	Enviado: 18/03/2024 13:01:54 Visualizado: 18/03/2024 13:48:01 Assinado: 18/03/2024 13:52:25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 18/03/2024 13:48:01
ID: b63bd7f7-aa87-423c-8c0d-b7a897f751ff

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	18/03/2024 13:01:55
Entrega certificada	Segurança verificada	18/03/2024 13:48:01
Assinatura concluída	Segurança verificada	18/03/2024 13:52:25
Concluído	Segurança verificada	19/03/2024 16:40:35
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: juridico2@institutomaissaude.org.br

To advise INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at juridico2@institutomaissaude.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to juridico2@institutomaissaude.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to juridico2@institutomaissaude.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE during the course of your relationship with INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE.